



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N°024 DE 25 DE MARÇO DE 2020.**

“ATUALIZA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) EM DECORRENCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**MARIO REIS ESTEVES**, Prefeito Municipal de Barra do Piraí - RJ, no uso de suas atribuições legais;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação no âmbito Municipal da Lei Federal n°. 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (Covid-19);

- **CONSIDERANDO** os Decretos do Estado do Rio de Janeiro, que dispõem sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** o Decreto Municipal n°. 021 de 18 de março de 2020 e a necessidade de sua complementação e integração na forma que dispõe o Artigo 12 do citado decreto;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETA:**

Artigo 1º - De forma excepcional, com único objetivo de resguardar o interesse da coletividade, na prevenção do contágio e no combate da prorrogação do coronavírus (COVID-19), DETERMINO que todo e qualquer templo religioso, fique até 06/04/2020 fechado, sem realização de cultos, encontros ou atividades religiosas abertas ao público.

Artigo 2º - A fim de evitar aglomerações e com objetivo de resguardar o interesse da coletividade, cada secretário, poderá adotar medidas necessárias visando o interesse da coletividade e do serviço público em geral.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE MARÇO DE 2020.



**MARIO REIS ESTEVES**

Prefeito Municipal